



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ofício Pregão nº 82/2018
Pregão Presencial nº 40/2018

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.

Prezado Fornecedor,

A priori, cumpre registrar que o Pregão Presencial acima mencionado encontra-se SUSPENSO para provável retificação.

Mesmo assim, empresa interessada encaminhou pedido de esclarecimento, conforme segue:

“Para o referido 2.1.1: SOLICITAMOS ESCLARECIMENTOS referente a participação para as cotas RESERVADAS de MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE no que diz a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, no ART. 49. PARAGRAFO II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Somos uma empresa LTDA e gostaríamos de saber qual o comportamento desta ilustríssima municipalidade junto ao seu departamento jurídico no que se refere a LEI citada e no que diz “empresas regionalmente”, qual seria a distância (Quilometragem) considerada, caso seja revisto esta abertura contida na LEI”.

Como trata-se de objeto de natureza divisível, a municipalidade destina 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo às micro e pequenas empresas, cuja cota é denominada “cota reservada”.

O Edital nº 50/2018 confere o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, o qual não restringe apenas o universo de participantes às empresas sediadas no estado em que o município está localizado, assim, não há previsão no edital de impedimento da participação de micro e pequenas empresas sediadas em qualquer ponto do território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Conforme jurisprudências do TCE/SP, a exceção estabelecida no Art. 49 – II não se aplica na sessão do Pregão, visto que, se o Edital estabelece cota reservada às micro e pequenas empresas, esta permanecerá exclusiva quando da disputa, independente do número de participantes.

Cumpra ainda esclarecer, que conforme item 8.4 do instrumento convocatório, para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira